Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Educação

Protocolo de Colaboração

Secretaria Regional de Educação

e

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal - Garouta do Calhau

3 de dezembro | 2018

Protocolo de Colaboração entre a Secretaria Regional de Educação e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau

Considerando:

O objetivo comum de ambos os parceiros relativamente à inclusão social de crianças e jovens com necessidades específicas;

A participação em equidade com os pares, em atividades de ocupação de tempos livres, lazer, desporto e recreação e o acesso a experiências diversificadas, como fundamental para inclusão plena;

O objetivo de facultar às crianças e jovens com necessidades educacionais especiais (NEE), a potenciação das suas capacidades socio-afetivas, através da interação e do convívio com os seus pares, no período de interrupção letiva;

A necessidade/possibilidade de flexibilizar os currículos, bem como de desenvolver competências transversais nos alunos, decorrentes de atividades de cariz prático e em contexto de trabalho, junto de diversos parceiros na comunidade;

Que a aprendizagem prática está consubstanciada no plano individual do aluno e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, sociais, vocacionais, relevantes para a preparação na integração na vida ativa, para o exercício da cidadania e para a inclusão social,

É mutuamente acordado e livremente aceite o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

ASSIM:

Entre a Secretaria Regional de Educação (SRE), adiante designada por primeiro outorgante, Contribuinte nº 671000497, representada neste ato por Jorge Maria Abreu de Carvalho e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau, adiante designada por segundo outorgante, contribuinte nº 511219431, representada neste ato por Ricardo Emanuel Andrade Silva, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a colaboração ativa entre a Secretaria Regional de Educação e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau no âmbito do Projeto "Férias Divertidas» e das "Experiências Laborais" de alunos com necessidades educativas especiais (NEE).

Cláusula Segunda

(Obrigações das Partes)

1. No âmbito do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a:

a) Sinalizar as crianças/jovens com necessidades educativas especiais, para integrar as atividades dos Centros Comunitários da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau, nos períodos de interrupção letiva;

b) Sinalizar os jovens com necessidades educativas especiais, para desenvolver atividades nos Centros Comunitários da Instituição Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau, no âmbito das Experiências Laborais;

c) Divulgar as iniciativas pelo segundo outorgante junto dos estabelecimentos de educação e ensino;

d) Disponibilizar, sempre que se justifique e em função da disponibilidade do primeiro outorgante, transporte adaptado;

e) Desenvolver os esforços necessários para garantir os recursos humanos e materiais, no apoio e acompanhamento de crianças/jovens cujas necessidades o justifiquem, quando exequível;

f) Informar as famílias interessadas nas atividades de férias, sobre a necessidade de constituir um seguro de acidentes pessoal para as crianças/jovens, indicados pelo primeiro outorgante, que será suportado pelos encarregados de educação dos mesmos, no período de duração do Projeto "Férias Divertidas";

g) Articular com as Escolas no sentido de ser garantido o seguro escolar ou outro (quando a escola considerar necessário), para os dias e horas definidos no período de Experiência Laboral, devidamente contemplado no PEI dos alunos.

2. No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

a) Incluir as crianças/jovens no Projeto "Férias Divertidas", em função das capacidades de acolhimento da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau através dos seus Centros Comunitários;

b) Integrar as crianças/jovens, nas Experiências Laborais, em função das capacidades de acolhimento da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal Garouta do Calhau através dos seus Centros Comunitários.

Cláusula Terceira

(Obrigações comuns das Partes)

No âmbito do presente Protocolo, as partes acordam em reunir sempre que necessário para análise conjunta da implementação e avaliação de resultados da aprendizagem, na necessidade de superação de dificuldades evidenciadas ou em situações adversas ou excecionais que possam surgir entre as mesmas.

Cláusula Quarta

(Recursos humanos)

No âmbito da execução do presente protocolo, o Técnico Superior da Direção Regional de Educação, da Área Social, é o elemento responsável pela integração e articulação com a Entidade no período da Experiência Laboral.

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até ao final do presente ano letivo de 2017/2018, renovando-se automaticamente, por novos períodos correspondentes a um (1) ano letivo, se nenhuma das partes manifestar, por carta registada com aviso de receção, a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias relativamente ao seu termo.

Funchal, 3 de dezembro de 2018

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
(Jorge Maria Abreu de Carvalho)	(Ricardo Emanuel Andrade Silva)